



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 45.588/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 117/2007, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada **por preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, Decreto nº 3.722/2001, ATO TRT 19ª nº 206/98 *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.*

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 09/04/2008

HORÁRIO: 09:00h às 09:15h

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 09/04/2008

HORÁRIO: 09:15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 09/04/2008 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)

HORÁRIO: 09:15h

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 6º pavimento, sala 603, Centro - Maceió - AL.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da **Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Serviços Complementos**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão-de-obra, conforme detalhamento constante deste Edital e seus anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 001/2008**, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 3 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (0xx82) 2121-8181 ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 6º pavimento, sala 603, Centro - Maceió - AL.CEP: 57020-440**, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A CPL responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e *Propostas*, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. O TRT da 19ª Região se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 001/2008**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à **Avenida da Paz, nº 2076, Térreo, Centro - Maceió - AL**. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos **envelopes**, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante **credenciado da licitante pessoa capaz designada**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de **Documentação, ou quando esta o exigir**; será retido pela **CPL** e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.6. Os envelopes contendo as **Propostas** das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL**.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

PROCESSO Nº 45.588/2008
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008
PROCESSO Nº 45.588/2008
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.3. O recebimento dos envelopes pela CPL dar-se-á no período compreendido entre **09:00h e 09:15h**. Depois de a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Documentação e Proposta de Preço, nenhum outro será recebido pela CPL.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. **Recomenda-se que a documentação e a proposta** tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante (**inclusive Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**) que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante (**inclusive Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**) que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa)**;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2006)**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem **7.1.1.** e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem **7.1.2.** será facultado à CPL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- a) Execução de subestação de no mínimo 112,5kVA;
- b) Execução de rack de telecomunicação com patch panel de no mínimo 20 pares.

b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

b.2) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento a alínea “b” deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

c) Comprovante de que cada profissional a que se refere a alínea “b” integra o quadro permanente da empresa:

c.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

d) Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no **anexo IV** atestando que a licitante vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02(dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao **subitem 7.1.1.** será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A **licitante** que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5. “a”**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7.5.1.1 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado, na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas, **ressalvado o caso para regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.**

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente. (Lei nº 10.522/02).

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para obra, conforme **Anexo VII do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias consecutivos para Obra e demais serviços.

8.2 Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro para obra**, conforme modelos dos **Anexos II e III**.

8.2.1 A **Planilha Orçamentária** – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2 Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.3.

8.2.3 O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB}) - 1$$

Onde:

(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

(%) ADM = despesas administrativas (administração central);

(%) RIS = riscos e imprevistos;

(%) LB = lucro bruto.

8.2.3.1 Cada licitante deverá construir o seu BDI, de acordo com os seus custos próprios. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço. (Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário).

8.2.3.2 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra. (Acórdão TCU nº 325/2007-Plenário).

8.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: R\$241.041,63(duzentos e quarenta e um mil e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

8.7 O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, divididos em 03(três) etapas de 30 (trinta) dias;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a **planilha de preços do licitante**, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1 - Se a empresa licitante estiver enquadrada no art. 3º da Lc 123/2006 e nesta fase apresentar alguma restrição fiscal, será assegurada a sua participação na licitação até que seja declarada vencedora, se for o caso. A partir de tal ato, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na alínea “b.1” do subitem 25.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no **item 5.6**.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” somente das licitantes habilitadas.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo TRT da 19ª Região ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for interior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “9.9.3.2.1-a” e “9.9.3.2.1-b” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.3. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição Analítica do BDI adotado, sob pena de desclassificação.

9.9.3.3.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

9.9.3.3.2 As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

9.9.3.3.3 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

9.9.3.4 A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TRT da 19ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

9.9.3.5.1 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais que serão listados em ordem crescente.

9.9.3.6. Ocorrendo o empate ficto dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 5.5 deste edital.

9.9.3.6.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.9.3.6.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, caso opte, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o **item 8** deste edital.

9.9.3.6.3. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num **prazo de 2 (dois) dias úteis**, convocada mediante comunicação direta a licitante.

9.9.3.6.4. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem 9.9.3.6.2 deste edital, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.9.3.6.5. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 9.9.3.6.2, 9.9.3.6.3 e 9.9.3.6.4 deste edital.

9.9.3.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 9.9.3.6.2, 9.9.3.6.3 e 9.9.3.6.4 deste edital.

9.9.3.6.7 Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.3.6.1 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

9.9.3.6.8 O disposto no subitem 9.9.3.6 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.7 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.9.3.8. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.9.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

9.10. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.11 A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do TRT da 19ª Região.

9.12. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e nos Quadro de Avisos do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 11.1** terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Térreo, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TRT da 19ª Região, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas pelo BANCO DO BRASIL S.A nos termos das cláusulas terceira e quinta do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 01/2006 c/c com a cláusula primeira, inciso I do Primeiro Termo Aditivo ao retro mencionado convênio celebrados entre aquela instituição bancária e o TRT da 19ª Região, cujas cópias encontram-se nos autos do processo administrativo nº 861/2007.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcelas após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo BANCO DO BRASIL S. A em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício a instituição bancária acima mencionada, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

- a) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;
- b) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2008;
- c) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao contratado
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação;

13.1.1 O TRT da 19ª Região expedirá ofício ao Banco do Brasil em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CEI da obra (1ª parcela);
- d) CND da obra no último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; e
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

13.2 No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

13.3 Serão retidos na fonte sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

13.4 Serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

13.4.1 Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 – DOU de 15/07/2005, e suas alterações posteriores.

13.5 Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso incidente, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, e legislação específica do município.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

14 – DA REACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo X** deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho será verificada pela Contratante a comprovação da regularidade fiscal de situação da licitante junto ao SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme **item 19.6** deste edital.

16.4 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

16.4.1 A subcontratação será permitida apenas para os serviços de divisórias, forros, pisos, brises, cerâmica, pisos elevados e aço inox, não sendo permitida a subcontratação para os serviços de rede de alta tensão e rede de lógica, haja vista a especificidade dos serviços estes deverão ser executados por empresa especializada em instalações elétricas e lógica, sob comando de um Engenheiro Eletricista. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.4.2. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

16.4.3 A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas, ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;
- c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais;

17.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida;

17.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

17.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

19.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

19.5 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.6 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do contratante do diário de Obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 (trinta) dias, com tolerância de 5 (cinco) dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;

19.7 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.8 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

19.9 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

19.10 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

19.11 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

19.12 executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

19.13 manter representante no local da obra, **Engenheiro Eletricista residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

19.14 manter um **mestre-de-obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

19.15 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

19.16 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.17 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19.18 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

19.19 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

19.20 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.21 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (barracão para armazenamento de materiais), inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA; inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome do contratado;

19.22 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

19.23 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

19.24 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.25 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

19.26 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.27 sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.28 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

20.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

20.3 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

20.4 Verificar as obrigações fiscais;

20.5 Conferir as obrigações financeiras;

20.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

20.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

20.8 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

20.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

20.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra;

20.11 Encaminhar ofício ao BANCO DO BRASIL em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a documentação prevista na cláusula **13.1.1** deste edital, informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada;

20.12 Informar ao **BANCO DO BRASIL** os valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

20.13 Solicitar ao **BANCO DO BRASIL** as cópias da documentação relativas aos pagamentos efetuados a fim de instruir o processo administrativo.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

21.1 Expedir ordens de serviços;

21.2 Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

21.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

21.4 Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

21.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

21.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;

21.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

21.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;

21.9 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

21.10 comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

21.11 propor glosa; e

21.12 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

22 - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

22.1 Concluídos a obra/serviço, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como: Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.3.1 O termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, será lavrado no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da comunicação ou notificação por escrito da conclusão do objeto pela contratada.

22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

22.5.1 O termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, será lavrado no prazo não inferior a 90 dias, contados da comunicação ou notificação por escrito da conclusão pela contratada.

22.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23. DA GARANTIA DA OBRA

23.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela

CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.1.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

24.1.2 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

24.2.1 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

24.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a **90(noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, o TRT da 19ª Região reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

26.10. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

26.11 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 26.13 deste edital e informações complementares (fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares e manual de obras públicas - práticas do SEAP), encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas a quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

26.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL.

26.13. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Caderno de Encargos (Anexo I) constituído dos seguintes elementos:

Anexo I.1 - Projeto Básico Descritivo;

Anexo I.2 - Especificações Técnicas;

Anexo I.3 - Orçamento;

Anexo II - Modelo de planilha orçamentária;

Anexo III - Modelo de cronograma físico financeiro;

Anexo IV - Declaração de Vistoria ao local da execução da obra;

Anexo V - comprovante do recebimento do projeto básico;
Anexo VI - Projetos arquitetônicos e complementares;
Anexo VII - Modelo de Proposta;
Anexo VIII - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
Anexo IX - Declaração de enquadramento como ME e EPP; e
Anexo X - Minuta do Contrato.

Maceió-AL, 17 de março de 2008.

Neivaldo Tenório de Lima
Presidente da CPL

Luís Henrique Alves Salvador
Membro da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ANEXO I.1

PROJETO BÁSICO DESCRITIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO II E OUTROS COMPLEMENTOS.

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da **Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Complementos**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste projeto básico e seus anexos.

2.0 DO OBJETIVO

Executar reforma e ampliação da subestação do edifício Anexo II e outros complementos de modo a propiciar o amplo funcionamento do referido edifício, em razão de sua recente ampliação e da adição de novos setores nos novos pavimentos construídos.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Obra de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Tomada de Preços

4.0 DA EXECUÇÃO

O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de divisórias, forros, pisos, brises, cerâmica, pisos elevados e aço inox, não sendo permitida a subcontratação para os serviços de rede de alta tensão e rede de lógica, haja vista a especificidade dos serviços estes deverão ser executados por empresa especializada em instalações

elétricas e lógica, sob comando de um Engenheiro Eletricista. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

5.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

6.0 DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, divididos em 3 (três) etapas de 30 (trinta) dias;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a **planilha de preços do licitante**, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

7.0 DA GARANTIA DA OBRA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da segurança, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

8.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

8.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

8.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

8.5 apresentar ao Contratante, quando do início da execução da obra, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

8.6 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do Contratante do diário de obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de cinco dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal / fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento

8.7 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

8.8 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

8.9 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

8.10 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

8.11 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

8.12 executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

8.13 manter representante no local da obra, **Engenheiro Eletricista residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a

fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

8.14 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

8.15 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

8.16 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

8.17 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

8.18 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

8.19 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

8.20 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.21 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

8.22 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

8.23 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

8.24 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.25 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras ou Ocorrências";

8.26 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

8.27 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

8.28 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que

integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO T.R.T.

9.1.1) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

9.1.2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da obra;

9.1.3) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

9.1.4) Verificar as obrigações fiscais;

9.1.5) Conferir as obrigações financeiras;

9.1.6) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo

estabelecidos no contrato;

9.1.7) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

9.1.8) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

9.1.9) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

9.1.10) Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da obra.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

9.2.1) Expedir ordens de serviços;

9.2.2) Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.3) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

9.2.4) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento da obra (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

9.2.5) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

9.2.6) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento

9.2.7) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

9.2.8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos

que eventualmente venham a ser solicitado sobre a obra;

9.2.9) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

10.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e do **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes **características relevantes**, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

a) Execução de subestação de no mínimo 112,5kVA;

b) Execução de rack de telecomunicação com patch panel de no mínimo 20 pares;

10.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

10.2.2 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 10.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

10.3 Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 10.2 integra o quadro permanente da empresa;

10.3.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua

última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

10.4 Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no anexo IV) atestando que a licitante vistoriou o local da execução da obra, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao **SEAM**, por meio do telefone (82) 2121-8340/ (82) 2121-8345 por e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

10.5 Apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como

modelo o cronograma incluído no caderno de encargos. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o CONTRATANTE);

10.6 O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens. **De todos os licitantes serão exigidas a composição unitária de preços, composição analítica do BDI e a “curva ABC”.**

11.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no “Diário de Ocorrências”, conforme item 8.7 deste projeto básico.

12.0 DAS MEDIÇÕES

12.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas. Ao final de cada etapa de trinta dias a Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final da

etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;
- c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

12.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

12.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

12.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

13.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

13.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.4 Não concluída a obra dentro do cronograma, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

13.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

13.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Projeto Básico está constituído dos seguintes anexos:

Caderno de Encargos constituído dos seguintes elementos:

- Anexo 1: Projeto Básico Descritivo;
- Anexo 2: Projetos de arquitetura;
- Anexo 3: Especificações Técnicas;
- Anexo 4: Orçamento;
- Anexo 5: Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo 6: Modelo de cronograma físico financeiro;
- Anexo 7: Declaração de Vistoria ao local da execução da obra e;
- Anexo 8: comprovante do recebimento do projeto básico;
- Anexo 9: Projetos complementares de elétrica, telefone e lógica;

14.2 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 14.1 do projeto básico e informações complementares (fotografias, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares e manual de obras públicas - práticas do SEAP), encontram-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

As dúvidas e consultas sobre matéria técnica deverão ser realizadas apenas por escrito através do fax: (82) 2121-8166 e/ou e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

Maceió-AL, 06 de março de 2008.

André Luiz de Araújo Cunha
Eng. Civil CREA 4380 D/AL
Setor de Planejamento e Orçamento de Obras - SEAM

Paulo de Tarso Lemos Santana
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE
Diretor do Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ANEXO I. 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO II E
OUTROS COMPLEMENTOS.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Complementos, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos de instalações.

As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's, Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas da SEAP) o Código de Obras e de Postura do município de Maceió e as normas das concessionárias de serviços públicos.

A Contratada manterá no canteiro de obras o conjunto dos projetos e especificações técnicas, assim como um diário de obras, onde serão registrados diariamente: o tempo, o efetivo, equipamentos disponíveis, os serviços em andamento, modificações de projeto pelo contratante e todo e qualquer fato relevante relacionado à construção.

Antecipadamente a aquisição e da aplicação dos produtos similares na obra, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Ficará o contratado sujeito a realização de testes que verifiquem a similaridade (qualidade dos materiais, forma e acabamento). Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados como INMETRO, IPT, ITEPE, FALCON BAUER ou qualquer outra instituição com reconhecimento nacional.

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 IMPOSTOS E TAXAS

As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e outros), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Assim como o

pagamento de taxas ou licenças (CREA, Alvará, habite-se) exigidas pelo Município para Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Complementos

02 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Construtora deverá manter na obra um engenheiro residente e um mestre de obra ou um técnico em edificações, com conhecimentos que lhe permitam conduzir adequadamente a execução dos serviços, bem como efetivo de mão de obra dimensionado adequadamente na sua quantidade, tendo em vista o cumprimento dos prazos, e qualificados conforme as diversas atividades.

Será obrigatório no canteiro de obras o uso do equipamento individual de proteção – EPI (NR-6 e NRR-4) e a implantação dos equipamentos coletivos de proteção – EPC.

As ferramentas e equipamentos serão empregados em quantidades e variedades em conformidade com a necessidade dos serviços tendo sempre como requisitos a segurança e ao cumprimento dos prazos contratuais.

03 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

03.01 DEMOLIÇÕES

03.01.01 DEMOLIÇÕES

No pavimento térreo, mais especificamente no ambiente da Gráfica, todo o piso cerâmico deverá ser demolido para posterior regularização e aplicação de piso vinílico.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser umedecidos previamente, para reduzir a formação de poeiras. As demolições e retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou as estruturas que não sejam o objetos dos serviços. Antes de ser iniciadas as demolições ou retiradas de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de água, elétrica, esgoto e equipamentos, deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação das concessionárias locais. Retirar do local todos os equipamentos frágeis, cuja quebra produz fragmentos cortantes, como vidros, jarros de plantas, etc...;

Todo material oriundo das demolições devem ser retirado do local no máximo em 48 horas.

03.01.02 REMOÇÕES

O material resultante da demolição do item acima deverá ser expurgado da obra no prazo de 24h após a demolição por meio de caminhão basculante.

04 PAREDES E PAINÉIS

04.01 ALVENARIAS

04.01.01 E 04.01.02 DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO E PORTAS

Conforme indicação em projeto serão colocados paredes em gesso acartonado com isolamento acústico de lã de vidro, do piso à laje superior ou fundo de viga, conforme distribuição do projeto arquitetônico, que deverão ser posteriormente pintadas. Será também fornecida e instalada a porta para este conjunto, denominada porta Eucaplac, com todos os acessórios (batentes, alisares e fechaduras), inclusive com o mesmo isolamento acústico.

04.02 ELEMENTOS VAZADOS

04.02.01 BRISES EM ALUMÍNIO

Ao longo de toda a fachada, conforme detalhamento do projeto arquitetônico, serão fornecidos e aplicados brises em alumínio, modelo SL4, da Hunter Douglas ou similar em qualidade e especificações, com réguas de 84mm de largura e 16mm de altura e comprimento variável de acordo com a seção a ser aplicada.

As réguas serão aplicadas sobre o porta painel SL4, que será fixado nos nichos existentes nas fachadas.

A cor das réguas será a mesma dos brises que se encontram já aplicados (verificar in loco).

05 REVESTIMENTOS

05.01 FORROS

05.01 FORRO DE GESSO

As placas de forro em gesso que estiverem danificadas serão substituídas por novas placas de forro plano de gesso, no qual deverá ser aplicado fundo preparador, antes de ser emassado e pintado com tinta PVA. O mesmo deverá ser suspenso por arame galvanizado, seção mínima de 16 AWG.

05.02 PINTURAS

NBR 13245 – “Execução de pinturas em edificações não industriais” 1995

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Nas superfícies a serem pintadas serão examinados e corrigidos todos os defeitos antes do início dos serviços, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou asperezas e deverão ser tomadas precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como serem evitados, respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas a pinturas (ferragens, vidros, etc...), as quais serão protegidas com papel, fitas, fitas de celulose, tapumes, etc. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas no mínimo após a primeira demão, observando-se que seja inteiramente seca. Após o emassamento, o intervalo de tempo mínimo para a continuação dos serviços será de 48 horas.

Antes da execução de qualquer pintura a fiscalização aprovará uma amostra com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, no próprio local a que destina.

05.02.01 EMASSAMENTO ACRÍLICO INTERNO

Todas as paredes da nova divisória em gesso acartonado internas deverão ser respectivamente lixadas e emassadas com massa acrílica em no mínimo 02 demãos ou tantas quantas forem necessárias a atingir a regularização da superfície. Deverá ser utilizada massa da Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

05.02.02 TINTA ACRÍLICA ACETINADA

A pintura interna será com tinta acrílica acetinada na cor branco neve sobre massa acrílica. A tinta a ser utilizada deverá ser de fabricação Coral, Suvinil ou similar em qualidade. Deverão ser aplicadas no mínimo 2 demãos.

05.02.03 EMASSAMENTO À ÓLEO

As novas caixas de porta e as portas deverão ser lixadas e emassadas com massa óleo em no mínimo 02 demãos ou tantas quantas forem necessárias a atingir a regularização da superfície. Deverá ser utilizada massa da Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

05.02.04 ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

Todas as portas e rodapés serão pintados em tinta esmalte sintético branco gelo acetinado, em 2 demãos no mínimo, da Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

05.02.05 SELADORA

Em todo o forro de gesso será aplicado selador acrílico à base de água para posterior pintura latex.

05.02.06 PINTURA LATEX

Os forros serão pintados com tinta à base de PVA, na cor branco neve da Suvinil, Coral, Ypiranga ou similar em qualidade.

06 PAVIMENTAÇÃO

06.01 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

NBR 7374 – “Placa vinílica semi-flexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos” 1998

06.01.01 E 06.01.02 PISO ELEVADO MELAMÍNICO

O piso elevado a ser aplicado será de madeira aglomerada, composto de placas removíveis intercambiáveis apoiadas em pedestais que tenham alturas reguláveis.

As placas de madeira serão de madeira aglomerada de alta densidade, com espessura de 38mm e bordas em PVC rígido de alto impacto.

Os pedestais são formados por uma base estampada e tubo, com cruzeta de aço estampado na parte superior sobre haste com rosca, para permitir dessa forma a regulagem da altura desejada por meio de uma porca.

As longarinas de contraventamento serão em perfis de aço galvanizado com seção do tipo “U” sendo posicionadas em ângulo reto, aumentando a resistência e rigidez do sistema dessa forma.

O revestimento superior das placas será vinílico na cor cinza e o inferior em lâmina de alumínio.

A dimensão aproximada das placas deverá ser de 60 cm x 60cm x 40mm e a resistência média de carga distribuída será de 800kg.

O construtor deverá entregar à Fiscalização uma reserva técnica deste piso elevado (somente as placas) de 6,00m².

06.01.03 REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ PISOS

Os pisos serão assentados sobre contrapiso de regularização, traço 1:4 (cimento-areia), perfeitamente plano e com aspereza superficial adequada ao revestimento final a ser colado, ou seja, piso vinílico e cerâmica.

O contrapiso deverá ser regularizado com uma régua de alumínio e apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada a incrustação de agregados graúdos, argila ou matéria orgânica.

06.01.04 PISO VINÍLICO

Também será aplicado piso vinílico semi-flexível ref. EN685, classe A, sem amianto na formulação, resistente a produtos químicos, cor cinza linha Classic, Paviflex ou similar em qualidade, 30x30 e esp. 2 mm, assentado sobre contrapiso perfeitamente plano e colado produtos e métodos prescrito pelo fabricante.

Deverá fornecer o construtor uma reserva técnica dessa cerâmica de 15 m².

07 ESTRUTURA DE AÇO

07.01 CORRIMÃO EM AÇO INOX

Serão fornecidos e instalados corrimãos em aço inox polido na escada com bitola de 1 ½" (vide projeto arquitetônico). O mesmo deverá obedecer às normas técnicas para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Tudo deve ser de acordo com a NBR 9050.

08 INSTALAÇÕES

08.01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ALTA E BAIXA TENSÃO / INSTALAÇÃO REDE ESTABILIZADA, VOZ E DADOS, T.V. E SOM

NBR 5354 – “Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais” 1997

NBR 5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão “1997

NBR 5419 – “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas” 2001

NBR 10898 – “Sistema de iluminação de emergência” 1999

Os fios e cabos serão instalados em conformidade com as normas. Serão da marca Pirelli ou similar em qualidade.

Todos os aparelhos elétricos, lógica e telefônico, deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização antes da compra.

Todos os Disjuntores serão do tipo termomagnético, monofásico ou trifásico, de acordo com a Norma IEC947-2, com curvas de disparo tipo “B” ou “C”, conforme o caso, e de acordo com o projeto de instalações elétricas.

As instalações elétricas de baixa tensão do prédio, compreendendo as instalações de força, luz e outras indicadas, serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as especificações que se seguem.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, Instalações de baixa tensão e NBR 13570, Instalações Elétricas em locais de afluência de Público, NBR 5413, NBR 5419, e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverão obedecer também à melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas de alta e baixa tensão só poderão ser feitas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à subestação existente.

Para todos os condutos embutidos em lajes, paredes ou pisos deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que 1/2". Quando embutidos em lajes, os mesmos serão sempre colocados sobre a ferragem. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento. Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha provocado fendas ou redução da seção. Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição.

Os circuitos serão protegidos por disjuntores, monofásico ou trifásico conforme o caso, fabricados conforme norma **DIN**. Os disjuntores serão da marca Siemens, Pial Legrand ou similar em qualidade.

As tubulações, os acessórios e os equipamentos deverão constituir um conjunto eletricamente contínuo, ligado efetiva e permanentemente a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre (resistente à corrosão), ser dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções, salvo nos circuitos parciais monofásicos; deverão ser retilíneos, o mais curto possível e protegidos por condutos rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos.

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverá ser feita de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente. Para os cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4 mm², a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm², a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm², a ligação será por meio de conectores.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos lógicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos secos e cheios. Os pontos cheios deveram estar interligados com cabos de 04 (quatro) pares trançados, nível 5E (cinco), com conector RJ45 devidamente conectado ao cabo acima mencionado, e espelho do mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos telefônicos e quadro constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos cheios, ou seja, tubulação com os fios e as tomadas telefônicas, padrão Telebrás, com os respectivos espelhos no mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

08.01.01 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

08.01.01 (A) SUBESTAÇÃO

Os serviços e instalações na subestação devem ser executados adequando-se conforme a presente especificação técnica abaixo descrita:

- a) Instalar Transformador trifásico de 112,5 KVA, 13.8 KV/380/220V, De acordo com Norma 5440 da ABNT, com tap. de ajuste para tensões de 11400 V a 13800V. Conexão para cabos de 50 - 300mm².
- b) Instalar Painel denominado de PN-02, conforme projeto, identificando os circuitos.
- c) Instalar Banco capacitor de 30 KVA, conforme anexos dos diagramas e lista material.

- d) Relocar circuitos dos alimentadores descritos nos diagramas unifilares e quadros de cargas do PN-01 para PN-02, identificando os circuitos.
- e) Instalação disjuntor a óleo tripolar PVO, tensão nominal de 17,5KV/ 630A, com relé primário de sobre corrente de RO, In de 30 A (com regulagem).
- f) Providenciar adequação de aumento de carga da subestação junto à concessionária (CEAL).
- f) Identificar os circuitos dos PN-01 e 02, conforme projeto elétrico.

08.01.02 (B) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (01 AO 06)

Os quadros de distribuição devem se adequar conforme as especificações dos diagramas unifilares, multifilares e quadros de cargas, devendo haver relocações de circuitos e os identificação dos mesmos.

- a) Todos os circuitos a serem relocados e/ou permutados dos referidos quadros de distribuição (QD) e quadros de emergência (QE) devem ser aproveitados os disjuntores e cabeamentos.
- b) Todos os circuitos de alimentação dos quadros de distribuição não devem convergir na mesma tubulação dos alimentadores dos quadros de emergência.

01) Quadro de distribuição 01(Setor Médico)

No QD-01 já instalado no Setor Médico, deve-se identificar os circuitos e relocar ou permutar circuitos do QE-03 (Setor Médico) para o mesmo, adequando-se o mesmo conforme projeto elétrico dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD-01 ao QD-06), QUADROS DE EMERGÊNCIA (QE-01 ao QE-07) e quadros de cargas dos quadros já citados.

02) Quadro de distribuição 02 (Gráfica)

No QD-02 já instalado no Setor Gráfico, deve-se passar cabo de alimentação da SE ao mesmo, identificando os circuitos, adequando o mesmo conforme especificações técnicas dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD 01 ao 06) e quadros de cargas dos quadros citados.

03) Quadro de distribuição 03 (Almoxarifado)

No QD-03 já instalado no Almoxarifado, deve-se identificar os circuitos, adequando-se o mesmo conforme projeto elétrico dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD-01 ao QD-06) e quadros de cargas dos quadros já citados.

04) Quadro de distribuição 04 (Almoxarifado)

No QD-04 já instalado no Almoxarifado, deve-se identificar os circuitos, adequando-se o mesmo conforme projeto elétrico dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD-01 ao QD-06) e quadros de cargas dos quadros já citados.

05) Quadro de distribuição 05 (2º andar)

No QD-05 já instalado no 3º pavimento (2º andar), deve-se passar cabos de alimentação do PN-01 (SE) ao mesmo, identificando os circuitos. Relocar circuitos do mesmo para o QE-06, adequando o QD-06 conforme projeto elétrico dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO(QD-01 ao QD-06), QUADROS DE EMERGÊNCIA (QE-01 AO 07) e quadros de cargas dos quadros.

06) Quadro de distribuição 06 (3º andar)

No QD-06 já instalado no 4º pavimento (3º andar), deve-se passar cabos de alimentação do PN-01 (SE) ao mesmo, identificando os circuitos. Relocar circuito de iluminação para o QE-07, adequando o QD-06 conforme especificações técnicas dos diagramas unifilares dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD-01 ao QD-06), QUADROS DE EMERGÊNCIA (QE-01 AO 07) e quadros de cargas dos quadros.

08.01.03 (C) QUADROS DE EMERGÊNCIA (QE 01 AO 02)

Os quadros de emergência (QE) devem se adequar conforme os projetos elétricos de diagramas unifilares, multifilares e quadros de cargas, relocando-se circuitos e identificando-se os mesmos.

- a) Todos os circuitos a serem relocados e/ou permutados dos referidos quadros de distribuição (QD) e quadros de emergência (QE), devendo ser aproveitados os disjuntores e cabeamentos existentes.
- b) Todos os circuitos de alimentação dos quadros de emergência não devem convergir na mesma tubulação dos alimentadores dos quadros de distribuição.

01) Quadro de emergência 01 (Portaria)

No QE-01 já instalado na Portaria, deve-se relocar o circuito de alimentação do mesmo do PN-01 para PN-02 (localizados na SE), identificando-se o mesmo, conforme projeto elétrico.

02) Quadro de emergência 02 (STORAGE)

No QE-02 a ser instalado no STORAGE, deve-se passar cabos de alimentação do PN-02 na SE ao mesmo, identificando-se os circuitos. Executar as instalações conforme o projeto elétrico.

03) Quadro de emergência 03 (Setor Médico)

No QE-03 já instalado no Setor Médico, deve-se relocar o circuito de alimentação do mesmo do PN-01 para PN-02 (localizados na SE), identificando-se o mesmo. Relocar ou permutar circuitos do QD-01(Setor Médico) para o mesmo, adequando-se conforme projeto elétrico.

04) Quadro de emergência 04 (Gráfica)

No QE-04 a ser instalado na Gráfica, deverão ser reaproveitados os cabos de alimentação existentes, relocando-se o mesmo do PN-01 para PN-02 (SE). Relocar circuito de iluminação do QD-02 para o mesmo, conforme projeto elétrico.

05) Quadro de emergência 05 (Almoxarifado)

No QE-05 a ser instalado no Almoxarifado, deverão ser reaproveitados os cabos de alimentação do quadro da gráfica que será substituído conforme item 08.01.02 (B) - 02. Relocar os circuitos conforme as especificações técnicas anexadas.

06) Quadro de emergência 06 (2º andar)

No QE-06 a ser instalado no pavimento 03 (2º andar), passar cabos de alimentação do PN-02 na SE ao mesmo, identificando os circuitos. Relocar os circuitos do QD-05 conforme item 08.01.02 (B) - 05.

07) Quadro de emergência 07 (3º andar)

No QE-07 a ser instalado no pavimento 04 (3º andar), deve-se passar cabos de alimentação do QE-06 ao mesmo, identificando-se os circuitos. Adequando-se conforme projeto elétrico dos diagramas unifilares, multifilares e quadros de cargas, relocar o circuito de iluminação do QD-06 e identificando-se o mesmo.

08.01.04 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS

As instalações deste item devem ser executadas conforme projeto de telefonia e lógica fornecido.

- a) Passar cabo CTP-APL de 30 pares da central telefônica ao Rack do STORAGE na Gráfica.
- b) Passar cabo CTP-APL de 20 pares do DG-TELECOM (portaria) ao Rack do STORAGE na Gráfica.
- c) Passar cabo CTP-APL de 20 pares do RACK do STORAGE ao RACK na Sala do Servidor (2º andar).
- d) Passar cabo de fibra 02f0 óptica indoor/outdoor (FCS) do RACK do STORAGE ao RACK Sala do Servidor (2º andar).
- e) Passar cabo utp categoria 5E do RACK do STORAGE ao RACK Sala do Servidor (2º andar).
- f) Instalar RACK na Sala do Servidor (2º andar), os Blocos Bargoa IDC (DG-TELECOM na Portaria) e de proteção (central telefônica).
- g) Executar todas os serviços com acompanhamento dos técnicos de informática e de telecomunicação do TRT.

08.01.05 INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES

Conforme indicação em projeto, as luminárias indicadas em projeto deverão ser removidas.

Serão instaladas novas luminárias em aço para lâmpada fluorescente 2x32W, de sobrepor com relfeter em alumínio anodizado e aletas brancas.

As tomadas serão do tipo 2P+T conforme norma. Interruptores, tomadas de eletricidade, lógica e telefone serão da linha Pial plus da "Pial" ou similar.

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverá ser feita de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente. Para os cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4 mm², a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm², a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm², a ligação será por meio de conectores.

A execução das instalações elétricas de alta e baixa tensão só poderão ser feitas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Para todos os condutos embutidos em lajes, paredes ou pisos deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que ½". Quando embutidos em lajes, os mesmos serão sempre colocados sobre a ferragem. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento. Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha provocado fendas ou redução da seção. Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos lógicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos secos e cheios. Os pontos cheios deveram estar interligados com cabos de 04 (quatro) pares trançados, nível 5E (cinco), com conector RJ45 devidamente conectado ao cabo acima mencionado, e espelho do mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

Maceió, 06 de março de 2008

André Luiz de Araújo Cunha
Eng. Civil CREA 4.380 D/AL
Setor de Orçamentos e
Planejamento de Obras

Paulo de Tarso Lemos Santana
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE
Diretor do SEAM

José Carlos dos Santos
Eletrotécnico – Responsável pela especificação técnica
da parte elétrica e projeto de alta-tensão



SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro

57.020-440 - Maceió/AL

ANEXO I.3 - ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P.Total
OBRA		AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ANEXO II E OUTROS COMPLEMENTOS					
001		SERVIÇOS PRELIMINARES			Total do item		2.000,00
001.001		IMPOSTOS E TAXAS					
	001.001.001		Impostos e taxas	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
						Subtotal	2.000,00
002		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Total do item		10.741,50
002.001		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	002.001.001		Administração e material de escritório da obra	mes	3,00	3.069,00	9.207,00
	002.001.002		Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários	mes	3,00	511,50	1.534,50
						Subtotal	10.741,50
003		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			Total do item		679,35
003.001		DEMOLIÇÕES					
	003.001.001		Demolição de piso cerâmico	m ²	180,84	3,29	594,96
	003.001.002		Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	3,62	23,31	84,38
						Subtotal	679,35
004		PAREDES E PAINÉIS			Total do item		31.235,75
004.001		PAREDES E PAINÉIS					
	004.001.001		Divisória de gesso acartonado c/ isolamento acústico	m ²	280,95	73,00	20.509,35
	004.001.002		Portas p/ divisória de gesso acartonado	un	13,00	180,00	2.340,00
						Subtotal	22.849,35
004.002		ELEMENTOS VAZADOS					

	004.002.001		Brises em alumínio	m ²	38,12	220,00	8.386,40
						Subtotal	8.386,40
005		REVESTIMENTOS			Total do item		15.546,86
005.001		FORROS					
	005.001.001		Forro em gesso c/ emassamento	m ²	105,00	22,16	2.326,80
						Subtotal	2.326,80
005.002		PINTURA					
	005.002.001		Emassamento acrílico	m ²	561,90	6,16	3.461,30
	005.002.002		Tinta acrílica acetinada branco gelo (2 demãos)	m ²	561,90	13,32	7.484,51
	005.002.003		Emassamento de esquadrias p/ tinta óleo	m ²	65,00	10,33	671,45
	005.002.004		Tinta óleo para madeira	m ²	65,00	9,70	630,50
	005.002.005		Selador acrílico para gesso	m ²	105,00	1,50	157,50
	005.002.006		Tinta latex branco neve (2 demãos)	m ²	105,00	7,76	814,80
						Subtotal	13.220,06
006		PAVIMENTAÇÃO			Total do item		31.834,20
006.001		PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
	006.001.001		Piso elevado com placas melamínicas	m ²	60,00	310,00	18.600,00
	006.001.002		Reserva técnica de piso elevado com placas melamínicas (placas)	m ²	6,00	250,00	1.500,00
	006.001.003		Regularização de piso cimentado	m ²	245,76	7,00	1.720,32
	006.001.004		Piso paviflex 2 mm (gráfica e escada)	m ²	245,76	38,00	9.338,88
	006.001.005		Cantoneiras "L" em alumínio natural 1" x 1" para arestas da escada	m	90,00	7,50	675,00
						Subtotal	31.834,20
007		ESTRUTURA DE AÇO			Total do item		2.304,00
007.001		CORRIMÃO DE AÇO INOX POLIDO					
	007.001.001		Corrimão em aço inox polido 1 ½"	m	38,40	60,00	2.304,00
						Subtotal	2.304,00
008		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO			Total do item		114.038,51
008.001		AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO					
	008.001.001		Trasformador trifásico de 112,5 KVA, 13.8 KV/380/220V, De acordo com Norma 5440 da ABNT, com tap de ajuste para tensões de 11400 V a 13800V. Conexão para cabos de 50 - 300mm ² .	un	1,00	18.500,00	18.500,00

	008.001.002		Disjuntor a óleo tripolar PVO, tensão nominal de 17,5KV/ 630A, com réle primario de sobre corrente de RO, In de 30 A (com regulagem)	un	1,00	18.200,00	18.200,00
	008.001.003		Suporte para disjuntor com rodas	un	1,00	1.960,00	1.960,00
	008.001.004		Banco de capacitores	un	1,00	1.551,00	1.551,00
	008.001.005		Seccionadora tripolar tipo faca (300 A) uso interno/	un	1,00	1.106,00	1.106,00
	008.001.006		Barramento de cobre circular 3/8 (vergalhão)	un	7,00	220,00	1.540,00
	008.001.007		conector tipo borne concêntrico a pressão (para barramento circular de 3/8')conexão central.	un	15,00	8,30	124,50
	008.001.008		Conector pressão de 35 mm ²	un	2,00	4,00	8,00
	008.001.009		Conector pressão de 50 mm ²	un	2,00	8,00	16,00
	008.001.010		Cabo de cobre isolado (BWF 450/750 V – 70 °C) de 50 mm ² (neutro do trafo de 112,5 Kva para alimentar barramento do painel existente na SE ao painel I - emergêncial)	m	10,00	35,00	350,00
	008.001.011		Conector de pressão de 95 mm ²	un	6,00	10,00	60,00
	008.001.012		conector split-bolt para cabo de 35 mm ²	un	6,00	5,20	31,20
	008.001.013		conector tipo borne concêntrico a pressão (para barramento circular de 3/8')conexão angular 90°	un	25,00	9,80	245,00
	008.001.014		Isolador de pedestal, 15 KV	un	6,00	33,00	198,00
	008.001.015		Cabo de cobre isolado (BWF 450/750 V – 70 °C) de 95 mm ² (interligação do trafo de 112,5 Kva ao disjuntor geral do painel II(emergência) na SE)	m	30,00	40,33	1.209,90
	008.001.016		Cabo de cobre nú de 35 mm ² (para aterramento do painel geral II - emergência, trafo e disjuntor de alta)	m	20,00	17,60	352,00
						Subtotal	45.451,60
008.002		INTERLIGAÇÃO DO QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO COM O PRÉDIO					
	008.002.001		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm ² .(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-05)do pav. 3 ou 2º andar)	m	250,00	20,51	5.127,50
	008.002.002		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm ² .(condutor terra do Quadro distribuição (QD-05) do pav. 3 ou 2º andar, na cor verde)	m	65,00	9,31	605,15

	008.002.003	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar).	m	260,00	20,51	5.332,60
	008.002.004	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar, na cor verde)	m	65,00	9,31	605,15
	008.002.005	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(condutor terra do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica, na cor verde.)	m	65,00	9,31	605,15
	008.002.006	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 25 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica.)	m	260,00	20,51	5.332,60
	008.002.007	Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A, PIAL LEGRAND-UNIC.(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica).	Unid.	1,00	101,80	101,80
	008.002.008	Disjuntor termomagnético tripolar de 80 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar).	Unid.	1,00	101,80	101,80
	008.002.009	Disjuntor termomagnético tripolar de 80 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-05) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	1,00	101,80	101,80
	008.002.010	Disjuntor termomagnético tripolar de 200 A com capacidade de interrupção de 25 KA - 750 V, Fabricante SIEMENS ou similar, com dispositivo de trip e tendo conexão para cabos de bitola cobre nu de 50 – 200 mm².	Unid.	1,00	2.168,00	2.168,00
	008.002.011	Eletroduto 60mm de PVC rígido, rosqueavel.(Tubulação dupla abaixo do piso do quadro geral II da SE ao prédio)	vara	40,00	24,00	960,00
	008.002.012	Eletroduto 75mm de PVC rígido, rosqueavel.(Tubulação dupla de 75 mm da caixa de passagem (nova) para a SE)	vara	8,00	82,60	660,80
	008.002.013	Luva de PVC rígido 60 mm	Unid.	43,00	11,86	509,98
	008.002.014	Luva de PVC rígido 75 mm	Unid.	12,00	16,52	198,24
					Subtotal	22.410,57

008.003		QUADROS DE EMERGÊNCIA INTERLIGANDO SUBESTAÇÃO COM O PRÉDIO					
	008.003.001		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-06)do pav. 3 ou 2º andar)	m	250,00	20,51	5.127,50
	008.003.002		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(condutor terra do Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar, na cor verde)	m	65,00	9,31	605,15
	008.003.003		Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	2,00	136,00	272,00
	008.003.004		Quadro distribuição para 16 disjuntores DIN com barramento trifásico 100A + barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar)	Unid.	1,00	525,00	525,00
	008.003.005		Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A,SIEMENS (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-07) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	1,00	15,96	15,96
	008.003.006		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO, NA COR VERMELHA).	m	35,00	2,95	103,25
	008.003.007		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO, NA COR AZUL).	m	35,00	2,95	103,25
	008.003.008		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO, NA COR VERDE).	m	35,00	2,95	103,25
	008.003.009		Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-	Unid.	1,00	65,00	65,00

		05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO)				
	008.003.010	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A, PIAL LEGRAND-UNIC (.circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar-ALMOXERIFADO,).	Unid.	1,00	15,96	15,96
	008.003.011	Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-05) do pav. Térreo - GRÁFICA)	Unid.	1,00	65,00	65,00
	008.003.012	Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-04) do pav. Térreo - GRÁFICA).	Unid.	1,00	15,96	15,96
	008.003.013	Disjuntor termomagnético unipolar de 30 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG)	Unid.	4,00	26,55	106,20
	008.003.014	Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro, USO EXTERNO (Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG)	Unid.	1,00	65,00	65,00
	008.003.015	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR VERMELHA).	m	80,00	2,95	236,00
	008.003.016	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 6 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR AZUL).	m	40,00	4,70	188,00
	008.003.017	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 6 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR VERDE).	m	40,00	4,70	188,00
	008.003.018	Eletroduto 50mm de PVC rígido Tigre roscável.(Tubulação de 50 mm do PN-II a sala do STORAGE)	vr	9,00	28,56	257,04
	008.003.019	Luva de PVC rígido 50 mm	un	12,00	6,70	80,40
	008.003.020	Quadro de distribuição para 40 disjuntoresde chapa de ferro galvanizada em pintura epóxi com barramento trifásico , neutro e terra de corrente de 200 A. fabricante CEMAR(quadro de alimentação dos quadros de emergência - QE-01 ao QE-06)	un	1,00	1.500,00	1.500,00

	008.003.021		Armário (painel) de chapa de ferro galvanizada em pintura epóxi de medidas de 540x540x400mm.(painel para fixação disjuntor de 200A a ser montado na SE alimentador do PN II-emergência)	un	1,00	550,00	550,00
						Subtotal	10.187,92
008.004		REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM) GRÁFICA					
	008.004.001		Cabo CTP-APL de 30 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL(Interligação da central telefônica ao RACK STORAG e do RACK do STORAG ao RACK do 2º andar)	m	260,00	12,55	3.263,00
	008.004.002		Cabo CTP-APL de 20 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL(Interligação do DG-telecom-Gráfica ao RACK STORAG)	m	50,00	9,36	468,00
	008.004.003		Bloco Barga IDC 10 pares	un	2,00	50,40	100,80
	008.004.004		Cabo CTP-APL de 20 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL(Interligação do DG-Setor Gráfico a Central telefônica)	m	150,00	9,36	1.404,00
	008.004.005		Bloco Barga de proteção para relé à gaz(proteção serie/ paralela) 20 pares	un	2,00	100,00	200,00
	008.004.006		Modulo de proteção MPH (relé de gaz) 5 pinos	un	40,00	7,00	280,00
	008.004.007		Rack de piso 20 U x 550 mm (RDT TELECOM)	un	1,00	935,00	935,00
	008.004.008		Kit com dois ventiladores para Rack	un	1,00	350,00	350,00
	008.004.009		Patch panel 24 portas cat. 5E GIGALAN (FURUKAWA)	un	5,00	243,91	1.219,55
	008.004.010		Cabo de fibra 02f0 optica indoor/outdoor(FCS)	m	95,00	3,89	369,55
	008.004.011		Conector RJ 45 macho	un	126,00	1,53	192,78
	008.004.012		Cabo utp categoria 5E	m	90,00	2,52	226,80
	008.004.013		Fusões óticas	un	2,00	101,00	202,00
	008.004.014		DIO - A - 145 SC	un	1,00	230,20	230,20
	008.004.015		Cordão óptico SC/SC 2,5 m	un	1,00	140,53	140,53
	008.004.016		Extensão óptica conectorizada	un	1,00	112,75	112,75
	008.004.017		Serviço de duas fusões óticas		1,00	370,00	370,00
						Subtotal	10.064,96
008.005		INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES					

008.005.001	Remoção de luminárias	un	7,00	5,31	37,17
008.005.002	Luminária em aço p/ fluor. 2x32W (refletor alumínio)	un	1,00	150,04	150,04
008.005.003	Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V)	un	31,00	17,62	546,22
008.005.004	Interruptor de uma tecla simples 10A x 250V	un	14,00	8,57	119,98
008.005.005	Interruptor de duas teclas simples 10A x 250V	un	3,00	10,62	31,86
008.005.006	Interruptor de três teclas simples 10A x 250V	un	1,00	15,62	15,62
008.005.007	Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V) p/ lum. Emergência	un	4,00	17,62	70,48
008.005.008	Tomada RJ45 simples	un	10,00	24,20	242,00
008.005.009	Tomada RJ45 dupla	un	30,00	43,95	1.318,50
008.005.010	Cabo isolado pvc 750V-1kVA 2.5mm ²	m	1.575,00	2,90	13.623,75
008.005.011	Cabo par trançado utp categoria 5E	m	1.666,00	3,17	5.281,22
008.005.012	Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	26,80	1,67	44,76
008.005.013	Eletroduto rígido 25mm	m	81,00	8,65	700,65
008.005.014	Eletroduto flexível 75mm	m	135,00	6,70	904,50
008.005.015	Enchimento de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	26,80	1,79	47,97
008.005.016	Emassamento de paredes internas c/ massa acrílica (2 demãos)	m ²	18,00	6,16	110,88
008.005.017	Tinta acrílica acetinada branco gelo (2 demãos)	m ²	180,00	13,32	2.397,60
008.005.018	Rasgo em piso p/ passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	81,00	1,67	135,27
008.005.019	Enchimento de rasgo em piso p/ passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	81,00	1,79	144,99
				Subtotal	25.923,46
				Custo Total (R\$)	192.833,30
				B.D.I. Estimado(25%)	48.208,33
				Preço Total (R\$)	241.041,63



**SEAM - Serviço de Engenharia, Arquitetura e
Manutenção**

Av. da Paz, 1914, 1º andar, Centro

57.020-440 - Maceió/AL

ANEXO II- ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P.Total
OBRA		AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ANEXO II E OUTROS COMPLEMENTOS					
001		SERVIÇOS PRELIMINARES			Total do item		
001.001		IMPOSTOS E TAXAS					
	001.001.001		Impostos e taxas	vb	1,00		
						Subtotal	
002		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Total do item		
002.001		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	002.001.001		Administração e material de escritório da obra	mes	3,00		
	002.001.002		Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários	mes	3,00		
						Subtotal	
003		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			Total do item		
003.001		DEMOLIÇÕES					
	003.001.001		Demolição de piso cerâmico	m ²	180,84		
	003.001.002		Carga manual de entulho em caminhão basculante	m ³	3,62		
						Subtotal	
004		PAREDES E PAINÉIS			Total do item		
004.001		PAREDES E PAINÉIS					
	004.001.001		Divisória de gesso acartonado c/ isolamento acústico	m ²	280,95		
	004.001.002		Portas p/ divisória de gesso acartonado	un	13,00		
						Subtotal	

004.002		ELEMENTOS VAZADOS					
	004.002.001		Brises em alumínio	m ²	38,12		
						Subtotal	
005		REVESTIMENTOS				Total do item	
005.001		FORROS					
	005.001.001		Forro em gesso c/ emassamento	m ²	105,00		
						Subtotal	
005.002		PINTURA					
	005.002.001		Emassamento acrílico	m ²	561,90		
	005.002.002		Tinta acrílica acetinada branco gelo (2 demãos)	m ²	561,90		
	005.002.003		Emassamento de esquadrias p/ tinta óleo	m ²	65,00		
	005.002.004		Tinta óleo para madeira	m ²	65,00		
	005.002.005		Selador acrílico para gesso	m ²	105,00		
	005.002.006		Tinta latex branco neve (2 demãos)	m ²	105,00		
						Subtotal	
006		PAVIMENTAÇÃO				Total do item	
006.001		PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
	006.001.001		Piso elevado com placas melamínicas	m ²	60,00		
	006.001.002		Reserva técnica de piso elevado com placas melamínicas (placas)	m ²	6,00		
	006.001.003		Regularização de piso cimentado	m ²	245,76		
	006.001.004		Piso paviflex 2 mm (gráfica e escada)	m ²	245,76		
	006.001.005		Cantoneiras "L" em alumínio natural 1" x 1" para arestas da escada	m	90,00		
						Subtotal	
007		ESTRUTURA DE AÇO				Total do item	
007.001		CORRIMÃO DE AÇO INOX POLIDO					
	007.001.001		Corrimão em aço inox polido 1 1/2"	m	38,40		
						Subtotal	
008		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO				Total do item	
008.001		AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO					

	008.001.001		Trasfomador trifásico de 112,5 KVA, 13.8 KV/380/220V, De acordo com Norma 5440 da ABNT , com tap de ajuste para tensões de 11400 V a 13800V. Conexão para cabos de 50 - 300mm².	un	1,00		
	008.001.002		Disjuntor a óleo tripolar PVO, tensão nominal de 17,5KV/ 630A, com réle primario de sobre corrente de RO, In de 30 A (com regulagem)	un	1,00		
	008.001.003		Suporte para disjuntor com rodas	un	1,00		
	008.001.004		Banco de capacitores	un	1,00		
	008.001.005		Seccionadora tripolar tipo faca (300 A) uso interno/	un	1,00		
	008.001.006		Barramento de cobre circular 3/8 (vergalhão)	un	7,00		
	008.001.007		conector tipo borne concêntrico a pressão (para barramento circular de 3/8')conexão central.	un	15,00		
	008.001.008		Conector pressão de 35 mm²	un	2,00		
	008.001.009		Conector pressão de 50 mm²	un	2,00		
	008.001.010		Cabo de cobre isolado (BWF 450/750 V – 70 °C) de 50 mm² (neutro do trafo de 112,5 Kva para alimentar barramento do painel existente na SE ao painel I - emergêncial)	m	10,00		
	008.001.011		Conector de pressão de 95 mm²	un	6,00		
	008.001.012		conector split-bolt para cabo de 35 mm²	un	6,00		
	008.001.013		conector tipo borne concêntrico a pressão (para barramento circular de 3/8')conexão angular 90°	un	25,00		
	008.001.014		Isolador de pedestal, 15 KV	un	6,00		
	008.001.015		Cabo de cobre isolado (BWF 450/750 V – 70 °C) de 95 mm² (interligação do trafo de 112,5 Kva ao disjuntor geral do painel II(emergência) na SE)	m	30,00		
	008.001.016		Cabo de cobre nú de 35 mm² (para aterramento do painel geral II - emergência, trafo e disjuntor de alta)	m	20,00		
						Subtotal	
008.002		INTERLIGAÇÃO DO QUADRO GERAL DA SUBESTAÇÃO COM O PRÉDIO					
	008.002.001		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm²..(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-05)do pav. 3 ou 2º andar)	m	250,00		

008.002.002		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(condutor terra do Quadro distribuição (QD-05) do pav. 3 ou 2º andar, na cor verde)	m	65,00		
008.002.003		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar).	m	260,00		
008.002.004		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar, na cor verde)	m	65,00		
008.002.005		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm².(condutor terra do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica, na cor verde.)	m	65,00		
008.002.006		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 25 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica.)	m	260,00		
008.002.007		Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A, PIAL LEGRAND-UNIC.(circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-02) da gráfica).	Unid.	1,00		
008.002.008		Disjuntor termomagnético tripolar de 80 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-06) do pav. 4 ou 3º andar).	Unid.	1,00		
008.002.009		Disjuntor termomagnético tripolar de 80 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QD-05) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	1,00		
008.002.010		Disjuntor termomagnético tripolar de 200 A com capacidade de interrupção de 25 KA - 750 V, Fabricante SIEMENS ou similar, com dispositivo de trip e tendo conexão para cabos de bitola cobre nu de 50 – 200 mm².	Unid.	1,00		
008.002.011		Eletroduto 60mm de PVC rígido, rosqueavel.(Tubulação dupla abaixo do piso do quadro geral II da SE ao prédio)	vara	40,00		
008.002.012		Eletroduto 75mm de PVC rígido, rosqueavel.(Tubulação dupla de 75 mm da caixa de passagem	vara	8,00		

			(nova) para a SE)				
	008.002.013		Luva de PVC rígido 60 mm	Unid.	43,00		
	008.002.014		Luva de PVC rígido 75 mm	Unid.	12,00		
						Subtotal	
008.003		QUADROS DE EMERGÊNCIA INTERLIGANDO SUBESTAÇÃO COM O PRÉDIO					
	008.003.001		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 35 mm²..(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-06)do pav. 3 ou 2º andar)	m	250,00		
	008.003.002		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 16 mm²..(condutor terra do Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar, na cor verde)	m	65,00		
	008.003.003		Disjuntor termomagnético tripolar de 90 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	2,00		
	008.003.004		Quadro distribuição para 16 disjuntores DIN com barramento trifásico 100A + barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-06) do pav. 3 ou 2º andar)	Unid.	1,00		
	008.003.005		Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A,SIEMENS (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-07) do pav. 3 ou 2º andar).	Unid.	1,00		
	008.003.006		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm²..(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO, NA COR VERMELHA).	m	35,00		
	008.003.007		Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm²..(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar- ALMOXERIFADO, NA COR AZUL).	m	35,00		

	008.003.008	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1ºandar- ALMOXERIFADO, NA COR VERDE).	m	35,00		
	008.003.009	Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1ºandar- ALMOXERIFADO)	Unid.	1,00		
	008.003.010	Disjuntor termomagnético unipolar de 20 A, PIAL LEGRAND-UNIC (.circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-05) do pav. 2 ou 1º andar-ALMOXERIFADO.).	Unid.	1,00		
	008.003.011	Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro (Quadro distribuição (QE-05) do pav. Térreo - GRÁFICA)	Unid.	1,00		
	008.003.012	Disjuntor termomagnético unipolar de 10 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-04) do pav. Térreo - GRÁFICA).	Unid.	1,00		
	008.003.013	Disjuntor termomagnético unipolar de 30 A, PIAL LEGRAND-UNIC (circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG)	Unid.	4,00		
	008.003.014	Quadro distribuição para 3 disjuntores DIN com barramento terra e neutro, USO EXTERNO (Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG)	Unid.	1,00		
	008.003.015	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 4 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR VERMELHA).	m	80,00		
	008.003.016	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 6 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR AZUL).	m	40,00		
	008.003.017	Cabo ANTIFLAN FLEX (especificações ABNT - NBR 7286,6251 e 6880) isolados com etileno-propileno (EPR) com cobertura de PCV tipo ST 2) de 6 mm².(circuito alimentador do Quadro distribuição (QE-02) do pav. Térreo - STORAG, NA COR VERDE).	m	40,00		
	008.003.018	Eletroduto 50mm de PVC rígido Tigre roscável.(Tubulação de 50 mm do PN-II a sala do	vr	9,00		

			STORAGE)				
	008.003.019		Luva de PVC rígido 50 mm	un	12,00		
	008.003.020		Quadro de distribuição para 40 disjuntores de chapa de ferro galvanizada em pintura epóxi com barramento trifásico, neutro e terra de corrente de 200 A. fabricante CEMAR (quadro de alimentação dos quadros de emergência - QE-01 ao QE-06)	un	1,00		
	008.003.021		Armário (painel) de chapa de ferro galvanizada em pintura epóxi de medidas de 540x540x400mm. (painel para fixação disjuntor de 200A a ser montado na SE alimentador do PN II-emergência)	un	1,00		
						Subtotal	
008.004		REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (TELECOM) GRÁFICA					
	008.004.001		Cabo CTP-APL de 30 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL (Interligação da central telefônica ao RACK STORAG e do RACK do STORAG ao RACK do 2º andar)	m	260,00		
	008.004.002		Cabo CTP-APL de 20 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL (Interligação do DG-telecom-Gráfica ao RACK STORAG)	m	50,00		
	008.004.003		Bloco Barga IDC 10 pares	un	2,00		
	008.004.004		Cabo CTP-APL de 20 pares, isolado em polietileno e polipropileno, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL (Interligação do DG-Setor Gráfico a Central telefônica)	m	150,00		
	008.004.005		Bloco Barga de proteção para relé à gaz (proteção serie/ paralela) 20 pares	un	2,00		
	008.004.006		Modulo de proteção MPH (relé de gaz) 5 pinos	un	40,00		
	008.004.007		Rack de piso 20 U x 550 mm (RDT TELECOM)	un	1,00		
	008.004.008		Kit com dois ventiladores para Rack	un	1,00		
	008.004.009		Patch panel 24 portas cat. 5E GIGALAN (FURUKAWA)	un	5,00		
	008.004.010		Cabo de fibra 02f0 optica indoor/outdoor(FCS)	m	95,00		
	008.004.011		Conector RJ 45 macho	un	126,00		
	008.004.012		Cabo utp categoria 5E	m	90,00		
	008.004.013		Fusões óticas	un	2,00		
	008.004.014		DIO - A - 145 SC	un	1,00		

	008.004.015		Cordão óptico SC/SC 2,5 m	un	1,00		
	008.004.016		Extensão óptica conectorizada	un	1,00		
	008.004.017		Serviço de duas fusões ópticas		1,00		
							Subtotal
008.005		INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES					
	008.005.001		Remoção de luminárias	un	7,00		
	008.005.002		Luminária em aço p/ fluor. 2x32W (refletor alumínio)	un	1,00		
	008.005.003		Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V)	un	31,00		
	008.005.004		Interruptor de uma tecla simples 10A x 250V	un	14,00		
	008.005.005		Interruptor de duas teclas simples 10A x 250V	un	3,00		
	008.005.006		Interruptor de três teclas simples 10A x 250V	un	1,00		
	008.005.007		Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V) p/ lum. Emergência	un	4,00		
	008.005.008		Tomada RJ45 simples	un	10,00		
	008.005.009		Tomada RJ45 dupla	un	30,00		
	008.005.010		Cabo isolado pvc 750V-1kVA 2.5mm ²	m	1.575,00		
	008.005.011		Cabo par trançado utp categoria 5E	m	1.666,00		
	008.005.012		Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	26,80		
	008.005.013		Eletroduto rígido 25mm	m	81,00		
	008.005.014		Eletroduto flexível 75mm	m	135,00		
	008.005.015		Enchimento de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	26,80		
	008.005.016		Emassamento de paredes internas c/ massa acrílica (2 demãos)	m ²	18,00		
	008.005.017		Tinta acrílica acetinada branco gelo (2 demãos)	m ²	180,00		
	008.005.018		Rasgo em piso p/ passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	81,00		
	008.005.019		Enchimento de rasgo em piso p/ passagem de tubulação de 15 a 25mm	m	81,00		
							Subtotal
							Custo Total (R\$)
							B.D.I. Estimado(%)
							Preço Total (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo III
(Modelo sugerido de Cronograma físico financeiro)

SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO / TRT 19ª REGIÃO
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO II

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	CUSTO ITEM	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
1.1	Remoção de Janelas de alumínio	m²	94,44		290,88	290,88 (100%)		
1.2	Remoção de Forro EPS	m²	133,00		299,25	299,25 (100%)		
1.3	Demolição de Alvenaria	m³	6,16		44,17	44,17 (100%)		
2.0	ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS							
2.1	Esquadrias em de Alumínio Anod. Natural	m²	77,92		18.903,39		18.903,39 (100%)	
2.2	Gradis de Alumínio	m²	104,67		47.101,50		14.130,45 (30%)	32.971,05 (70%)
2.3	Gradis de Ferro C/ Elem. Decorativos	m²	22,76		3.871,25	3.871,25 (100%)		
2.4	Brisas em Alumínio	m²	96,47		25.885,80		25.885,80 (100%)	
2.5	Vidro temperado 10 mm	m²	5,73		1.586,01		1.586,01 (100%)	
2.6	Esquadrias de Alumínio Anod. Preto C/ Vidro	m²	43,89		13.960,53		6.980,26 (50%)	6.980,26 (50%)

2.7	Vidro temperado 8 mm	m²	11,45		2.588,96		2.588,96 (100%)	
2.8	Película Refletiva	m²	120,28		4.570,64	4.570,64 (100%)		
3.0 FORROS								
3.1	Forro em PVC em módulos de 625 x 1250 mm	m²	133,00		7.845,67		7.845,67 (100%)	
4.0 COMPLEMENTOS								
4.1	Moldura de madeira com tela mosquiteiro	m²	60,00		2.038,20	2.038,20 (100%)		
4.2	Testeiras de borracha antiderrapante p/ escada	m	288,00		3.168,00	3.168,00 (100%)		
4.3	Comunicação Visual Sobre Placa de Aço	placa	190,00		14.250,00	7.125,00 (50%)	7.125,00 (50%)	
4.4	comunicação Visual Sobre Placa de Alumínio	placa	43,00		860,00	860,00 (100%)		
4.5	Limpeza	vb	1,00		1.500,00			
5.0 Subtotal								
		R\$			148.764,24	22.267,39	85.045,54	39.951,31
6.0 BDI (25%)								
		R\$			37.191,06	5.566,85	21.261,39	9.987,83
7.0 Total								
		R\$			185.955,29	27.834,24	106.306,93	49.939,14



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

PROCESSO Nº 45.588/2008
Tomada de Preços nº 001/2008

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local da obra **de Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Serviços Complementos** efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão as obras de reforma e aplicação.

Maceió, xx de xxxxxx de 2008.

Engº Responsável
(Carimbo)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**
Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção
(Este documento é apenas para controle e não será obrigatória sua apresentação na licitação)

ANEXO V

RECEBI PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS PROCESSO Nº 45.588/2008

Tomada de Preços 001/2008

Empresa:
Representante:

RECEBI, nesta data, os projetos, especificações e orçamentos em meio ótico ou magnético de que trata a Tomada de Preços nº 001/2008, referente ao Processo de Licitação nº 45.588/2008.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo VI

Projetos arquitetônicos e complementares; **(disponível em CD-ROM no SEAM ou no site www.trt19.gov.br).**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 45.588/2008

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2008

.....,
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de
Preço para a execução total da obra de **Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício**
Anexo II e Outros Serviços Complementos nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 45.588/2008

Tomada de Preços nº 001/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo Simples Nacional?

() Sim () Não



ANEXO IX
PROCESSO Nº 45.588/2008
Tomada de Preços nº 001/2008

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01, 02 e 03, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 45.588/2008
Tomada de Preços nº 001/2008

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº --/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo. Sr. (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 45.588/2008, celebrado na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2008, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação da Subestação do Edifício Anexo II e Outros Serviços Complementos, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão-de-obra, conforme detalhamento constante do Edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada terá prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

1) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

2) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3) As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no "Diário de Ocorrências".

4) Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.1) A subcontratação será permitida apenas para os serviços de divisórias, forros, pisos, brizes, cerâmica, pisos elevados e aço inox, não sendo permitida a subcontratação para os serviços de rede de alta tensão e rede de lógica, haja vista a especificidade dos serviços estes deverão ser executados por empresa especializada em instalações elétricas e lógica, sob comando de um Engenheiro Eletricista. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

4.2) A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

4.3) A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

1) manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

2) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA/AL;

3) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para os serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços de engenharia, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4) proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

5) apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

6) fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; A via do contratante do diário de Obras será inserido nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 (trinta) dias, com tolerância de 5 (cinco) dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;

7) entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

8) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

9) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

10) fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados nos serviços;

11) entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no local dos serviços;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom ou DVD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

12) executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

13) manter representante no local da obra, Engenheiro Eletricista residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14) manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

15) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

16) observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

17) retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

18) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

20) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

21) O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (barracão para armazenamento de materiais), inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA; inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão resgistradas no nome do contratado.

22) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

23) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

24) fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

25) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

26) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

27) sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

28) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

Parágrafo Primeiro - A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Parágrafo Terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontração previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

1) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

3) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

4) Verificar as obrigações fiscais;

5) Conferir as obrigações financeiras;

6) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

7) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

8) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

9) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

10) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e emissão do referido recebimento;

11) Encaminhar ofício ao BANCO DO BRASIL em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a documentação prevista na cláusula 13.1.1 deste edital, informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada;

12) Informar ao BANCO DO BRASIL os valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o

respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação; e

13) Solicitar ao BANCO DO BRASIL as cópias da documentação relativas aos pagamentos efetuados a fim de instruir o processo administrativo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- 1) Expedir ordens de serviços;
- 2) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada;
- 3) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 4) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- 5) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 6) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifique as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- 7) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 9) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 10) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11) propor glosa; e
- 12) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DAS MEDIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Serão realizadas em 03 (três) parcelas, ao final de cada etapa.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, a qual, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

b) segunda via do diário de obras ou ocorrências, com todas as folhas correspondentes aos trinta dias decorridos do respectivo período em correspondência ao cronograma;

c) toda a documentação exigível a manutenção da habilitação da empresa e comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

Parágrafo Segundo - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período.

Parágrafo Terceiro - A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

Parágrafo Quarto - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O valor global dessa avença será de R\$ _____ (_____)

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcelas após o final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo BANCO DO BRASIL S.A., em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data de entrega do ofício a instituição bancária acima mencionada, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo TRT da 19ª Região, devendo, ainda, constar no referido ofício as seguintes informações:

a) autorização para realização do repasse correspondente ao valor faturado;

b) informação quanto à situação fiscal do contratado, bem como se o mesmo mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2008;

c) informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao contratado;

d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.

Parágrafo Segundo - O TRT da 19ª Região expedirá ofício ao BANCO DO BRASIL S.A. em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;

b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CEI da obra (1ª parcela);

d) CND da obra no último pagamento;

e) Comprovante de recolhimento do ISS;

f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; e

e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Quinto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

Parágrafo Sétimo - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL",

conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso incidente, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, e legislação específica do município.

Parágrafo Nono - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = TX \times \frac{6}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Primeiro - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, do Banco _____, Agência n.º _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas pelo BANCO DO BRASIL S.A nos termos das cláusulas terceira e quinta do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 01/2006 c/c com a cláusula primeira, inciso I do Primeiro Termo Aditivo ao retro mencionado convênio celebrados entre aquela instituição bancária e o TRT da 19ª Região, cujas cópias encontram-se nos autos do processo administrativo nº 861/2007.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

1) Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

2) Recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

2.1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

2.2) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como: Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

3) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

4) Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

5) Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

6) Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

Parágrafo Terceiro -. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Quarto - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Sexto - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **90 (noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, __ de março de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA